LEI Nº 748/2019

Ementa: Dispõe sobre a implantação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias nos termos da e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO APROVOU E O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica fixado o valor de **R$** 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais), como vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Machados-PE, nos termos da **Lei Federal Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover os reajustes dos anos seguintes por meio de Decreto Municipal, observando os mandamentos da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Machados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados-PE, em 20 de março de 2019.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

PREFEITO